



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 054/2016

22/09/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Fundação Pública Federal de CNPJ nº. 33.787.094/0019-79.

Art. 2º - O Convênio destina-se à cooperação mútua, com as seguintes competências:

I – Ao Município: propiciar apoio logístico à realização das pesquisas do **IBGE**, inclusive com ajuda financeira até o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, destinados ao pagamento de aluguel de sala comercial para o funcionamento da Agência do IBGE no Município de Laranjeiras do Sul.

II – Ao IBGE: fornecer informações estatísticas e geocientíficas regularmente produzidas pela Fundação IBGE, sobre o Município de Laranjeiras do Sul, criando e mantendo em funcionamento a Agência do IBGE no Município de Laranjeiras do Sul, e, anualmente, prestar contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de 2 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de setembro de 2016.


SIRLENE PÉREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231